

Tipo de Documento:		Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
	Política de Transferência Externa UNIT PE	04/11/2019	01

ÍNDICE

1	ОВ	BJETIVOS	2
2	АВ	RANGÊNCIA	2
		FINIÇÕES	
		RETRIZES	
		DA CAMPANHA	
		DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES	
	4.3	DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA	
	4.4	DO PRAZO	3
	4.5	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
		NTROLE DE REVISÃO	
6	AN	EXOS	6

Responsável | Revisão | Andrea Oliveira de Andrade | Morais | Ariane dos Santos Barroso | Data: 14/10/2019 | Data: 14/10/2019 | Aresponsável | Revisão | Andrea Oliveira de Andrade | Morais | Aprovação | Marcelo Adler | Data: 04/11/2019 | D

Data: 02/05/2019



Tipo de Documento:		Código:	
DOCUMENTO DA QUALID	ADE – POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
Política de Transferência I	Externa UNIT PE	04/11/2019	01

1 OBJETIVOS

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos da graduação presencial de outras instituições de ensino a optarem por transferir sua matrícula para o Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco – UNIT PE no primeiro semestre de 2020.

2 ABRANGÊNCIA

UNIT - PE

3 DEFINIÇÕES

• NA – Não se Aplica

4 DIRETRIZES

 A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

4.1 DA CAMPANHA

- 4.1.1 O aluno matriculado, ou mesmo com a matrícula trancada, em outra instituição de ensino superior que escolher transferir o curso para a UNIT PE no primeiro semestre de 2020, pagará o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade e será contemplado com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.
 - 4.1.1.1 A bolsa definida nesta política não é cumulativa, inexistindo a possibilidade de acúmulo com outros benefícios/bolsas ofertadas pela Instituição.
 - 4.1.1.2 A bolsa decorre da autonomia didático científica da Instituição, não sendo aplicado ao curso de Odontologia, devendo ser observado o item seguinte.
 - 4.1.1.3 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos e bolsas privados, como: FIEF, Fundacred/Credies, PRAVALER e Quero Bolsa.
- 4.1.2 Aos alunos ingressantes no curso de Odontologia através do processo de transferência externa será ofertado bolsa de 20% em todas as mensalidades do curso, desde que pagas até a data de vencimento.
- 4.1.3 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso o benefício será cancelado.



Tipo de Documento:		Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
	Política de Transferência Externa UNIT PE	04/11/2019	01

4.2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.2.1 Será considerado participante da "CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA" o aluno de graduação que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem, no semestre vigente a promoção, e realize o processo de transferência externa, apresentando todos os documentos previstos no edital.

4.3 DO PROGRAMA DE CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

- 4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF.
 - 4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, a bolsa será concedida diretamente no boleto de pagamento.
- 4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de bolsas ou benefícios aplicados pela Instituição exceto o desconto de antecipação do pagamento das mensalidades de todo o semestre.
- 4.3.4 A bolsa será cancelada caso o aluno tranque, cancele ou abandone a matrícula.
- 4.3.5 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de bolsa e, no decorrer do semestre, opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim a bolsa concedida.
 - 4.3.5.1 Caso o aluno entenda que o benefício do bolsa eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

4.4 DO PRAZO

4.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 15/03/2019.



Tipo de Documento:		Código:	
DOCUMENTO DA QUALID	ADE – POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
Política de Transferência I	Externa UNIT PE	04/11/2019	01

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.5.1 A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.





Tipo de Documento:		Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
	Política de Transferência Externa UNIT PE	04/11/2019	01

5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
15/10/2019	01	Alteração do item 4. Diretrizes





Tipo de Documento:		Código:	
	DOCUMENTO DA QUALIDADE - POLÍTICA	POL.SAF.028	
Assunto:		Data Vigência:	Rev.:
	Política de Transferência Externa UNIT PE	04/11/2019	01

6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

